LEI Nº 3.244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera o "caput" do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 2.244, de 03 de junho de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O "caput" do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 2.244, de 03 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a **Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, para a construção de unidades habitacionais de interesse social, as seguintes áreas de terras localizadas dentro do Perímetro Urbano:"*

*"**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a construção das unidades habitacionais de interesse social".*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de novembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 12 / 11 / 2005
Kátia Miguel
Funcionária

OSWALDECY BUZATTO
Secretário Interino Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.244, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o "caput" do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 2.244, de 03 de junho de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O "caput" do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 2.244, de 03 de junho de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção de unidades habitacionais de interesse social, as seguintes áreas de terras localizadas dentro do Perímetro Urbano:"

"Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção das unidades habitacionais de interesse social".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 11 de novembro de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
PREFEITO
OSWALDECY BUZATTO
SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em, 12 de Novembro de 2005
Funcionário